



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO N  20190323

Preg o Presencial/SRP n  9/2019-024PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, junto ao Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALL CQUA, JARDIM DALL CQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secret rio Municipal de Saude, portador do CPF n  252.929.782-72, residente na Rua Coronel Jos  Porf rio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVI OS-LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida   AV.TANCREDO NEVES N 2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, n 153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do(a) CPF 598.678.502-97, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2019-024PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrata o de empresa para fornecimento de pe as de reposi o para manuten o preventiva e corretiva dos ve culos da Secretaria Municipal de Saude, destinados a atender as necessidades de todos os setores vinculados a sede, que atende toda zona urbana e rural no munic pio de Vit ria do Xingu-PA(VE CULO: L-200 OUTDOOR)

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
044109	PE�A ALTERNADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: VALEO	UNIDADE	4,00	880,000	3.520,00
044110	PE�A AMORTECEDOR DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: MONR	UNIDADE	6,00	155,000	930,00
044111	PE�A AMORTECEDOR TRAZ. L-200 OUTDOOR - Marca.: MONRO	UNIDADE	6,00	142,000	852,00
044112	PE�A AUTOMATICO MOTOR PARTIDA. L-200 OUTDOOR - Marca .: ZN	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
044113	PE�A BALAN�A INFERIOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: GRAZI METAL	UNIDADE	4,00	298,000	1.192,00
044114	PE�A BALAN�A SUPERIOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: GRAZI METAL	UNIDADE	4,00	298,000	1.192,00
044115	PE�A BATENTE BALAN�A INF. L-200 OUTDOOR - Marca.: GR AZI METAL	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
044116	PE�A BATENTE BALAN�A SUP. L-200 OUTDOOR - Marca.: SA MPEL	UNIDADE	6,00	39,491	236,95
044117	PE�A BIELA DO MOTOR - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	320,000	1.920,00
044118	BIELETA ESTABILIZADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: SAMPE	UNIDADE	6,00	58,900	353,40
044119	PE�A BOMBA D'AGUA MOTOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: JUR	UNIDADE	3,00	317,300	951,90
044120	PE�A BOMBA HIDRAULICA. L-200 OUTDOOR - Marca.: YOKOM ITSU	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
044121	PE�A BOMBA �LEO. L-200 OUTDOOR - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
044122	PE�A BORRACHA DO AMORTECEDOR. L-200 OUTDOOR - Marca. : SUSPEX	UNIDADE	12,00	6,450	77,40
044123	BORRACHA ESTABILIZADORA INT. L-200 OUTDOOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	9,00	26,800	241,20
044124	PE�A BORRACHA ESTABILIZADORA CENTRAL. L-200 OUTDOOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	9,00	26,800	241,20
044125	PE�A BORRACHA ESTABILIZADORA EXT. L-200 OUTDOOR - Ma rca.: JAHU	UNIDADE	9,00	26,800	241,20
044126	PE�A BORRACHA JUNELO TRAZ GDE. L-200 OUTDOOR - Marca .: SAMPEL	UNIDADE	9,00	14,200	127,80
044127	PE�A BORRACHA JUNELO TRAZ PEQ. L-200 OUTDOOR - Marca .: SAMPEL	UNIDADE	9,00	12,000	108,00
044128	PE�A BRA�O AUXILIAR. L-200 OUTDOOR - Marca.: DLZ	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
044129	PE�A BRA�O PITMAN. L-200 OUTDOOR - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	6,00	149,900	899,40
044130	PE�A BRONZE BIELA. L-200 OUTDOOR - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	155,000	620,00
044131	PE�A BRONZE MANCAL. L-200 OUTDOOR - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
044132	PE�A BUCHA BALAN�A INFERIOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	12,00	53,300	639,60
044133	PE�A BUCHA BALAN�A SUPERIOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	12,00	45,000	540,00
044134	PE�A BUCHA DE MOLA. L-200 OUTDOOR - Marca.: MOBESANI	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
044135	PE�A BUCHA JUNELO FX MOLA. L-200 OUTDOOR - Marca.: L ONIL	UNIDADE	12,00	14,800	177,60
044136	PE�A BUCHA MOLA TRAZ(CAPA A�O).L-200 OUTDOOR - Marca .: IVEPARTS	UNIDADE	6,00	38,700	232,20
044137	BUZINA BIBI DUPLA S/RELE. L-200 OUTDOOR - Marca.: VT	UNIDADE	3,00	66,000	198,00
044138	PE�A CABE�OTE DO FILTRO. L-200 OUTDOOR - Marca.: MEC	UNIDADE	3,00	112,200	336,60
044139	PE�A CABE�OTE DO MOTOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: REMA	UNIDADE	4,00	1.050,000	4.200,00
044140	PE�A CABO ACELERADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: EFRARI	UNIDADE	3,00	138,000	414,00
044141	PE�A CABO FREIO M�O DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	3,00	69,000	207,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



044142	EFRARI PEÇA CABO FREIO MÃO TRAZ LD. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	3,00	177,000	531,00
044143	EFRARI PEÇA CABO FREIO MÃO TRAZ LE. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	3,00	167,000	501,00
044144	EFRARI PEÇA CABO VIRABREQUIM . L-200 OUTDOOR - Marca.: MARF UNIDADE	1,00	188,000	188,00
044145	PEÇA CAIXA DE DIREÇÃO. L-200 OUTDOOR - Marca.: YOKOM UNIDADE	3,00	780,000	2.340,00
044146	ITSU PEÇA CENTRALIZADOR PATIN FREIO. L-200 OUTDOOR - Marc a.: SIGA UNIDADE	5,00	13,500	67,50
044147	PEÇA CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM. L-200 OUTDOOR - Ma rca.: QUILICCI UNIDADE	3,00	155,000	465,00
044148	PEÇA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Marca.: QUILICCI UNIDADE	3,00	170,000	510,00
044149	L200 OUTDOOR PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	4,00	188,000	752,00
044150	QUILICCI PEÇA CILINDRO RODA TRAZ LD. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	6,00	85,000	510,00
044151	FLUIDLOC PEÇA CILINDRO RODA TRAZ LE. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	6,00	85,000	510,00
044152	FLUIDLOC PEÇA COIFA JUNTA HOMOC EXT. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	9,00	42,000	378,00
044153	PEÇA COIFA JUNTA HOMOC INT. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	9,00	48,000	432,00
044154	PEÇA COLAR EMBREAGEM. L-200 OUTDOOR - Marca.: QUILIC UNIDADE	6,00	169,000	1.014,00
044155	PEÇA COROA E PINHÃO. L-200 OUTDOOR - Marca.: MANDO UNIDADE	2,00	745,000	1.490,00
044156	PEÇA CORREIA ALTERNADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: GAT UNIDADE	9,00	49,000	441,00
044157	PEÇA CORREIA AR CONDICIONADO. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	6,00	38,700	232,20
044158	: GATES PEÇA CORREIA DENTADA GDE. L-200 OUTDOOR - Marca.: GA UNIDADE	6,00	177,000	1.062,00
044159	PEÇA CORREIA DENTADA PEQ. L-200 OUTDOOR - Marca.: GA UNIDADE	6,00	88,200	529,20
044160	PEÇA CORREIA DO HIDRÁULICO. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	6,00	47,600	285,60
044161	GATES PEÇA CORRENTE DE TRACÇÃO. L-200 OUTDOOR - Marca.: YOK UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
044162	OMITSU COXIM CABINE DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: MARCAPE UNIDADE	6,00	85,600	513,60
044163	PEÇA COXIM CAMBIO CAIXA REDUÇÃO. L-200 OUTDOOR - Mar ca.: MARCAPE UNIDADE	6,00	98,000	588,00
044164	PEÇA COXIM MOTOR DIANT LD. L-200 OUTDOOR - Marca.: S UNIDADE	6,00	98,000	588,00
044165	AMPEL PEÇA COXIM MOTOR DIANT LE. L-200 OUTDOOR - Marca.: S UNIDADE	6,00	98,000	588,00
044166	AMPEL PEÇA COXIM REDUÇÃO. L-200 OUTDOOR - Marca.: SUSPEX UNIDADE	6,00	66,600	399,60
044167	PEÇA CRUZETA CARDAN. L-200 OUTDOOR - Marca.: KICTECH UNIDADE	9,00	65,000	585,00
044168	PEÇA CUBO RODA DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: IMA UNIDADE	3,00	180,000	540,00
044169	PEÇA DISCO FREIO DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: FREM UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
044170	PEÇA EIXO COMANDO. L-200 OUTDOOR - Marca.: TAKAO UNIDADE	3,00	360,000	1.080,00
044171	PEÇA EMBREAGEM VISCOSA. L-200 OUTDOOR - Marca.: QUIL UNIDADE	6,00	288,000	1.728,00
044172	ICCI PEÇA FAROL. L-200 OUTDOOR - Marca.: ORGUS UNIDADE	6,00	145,000	870,00
044173	PEÇA FEIXE DE MOLA TRASEIRO. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
044174	CESE PEÇA FILTRO AR. L-200 OUTDOOR - Marca.: WEGA UNIDADE	9,00	87,000	783,00
044175	PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL. L-200 OUTDOOR - Marca.: WEG UNIDADE	9,00	57,600	518,40
044176	PEÇA FILTRO OLEO LUBRIFICANTE. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	9,00	52,000	468,00
044177	: WEGA PEÇA FLEXIVEL FREIO DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: S UNIDADE	4,00	58,000	232,00
044178	PEÇA GRAMPO DA MOLA. L-200 OUTDOOR - Marca.: MAX PAR UNIDADE	6,00	55,000	330,00
044179	PEÇA HELICE. L-200 OUTDOOR - Marca.: QUILICCI UNIDADE	3,00	220,000	660,00
044180	PEÇA JG MOLAS SAPATA FREIO. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	9,00	36,000	324,00
044181	SIGA PEÇA JOGO JUNTA MOTOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: SPAL UNIDADE	2,00	365,000	730,00
044182	PEÇA JUNTA CABEÇOTE. L-200 OUTDOOR - Marca.: SPAL UNIDADE	3,00	115,000	345,00
044183	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA. L-200 OUTDOOR - Marca.: IMA UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
044184	PEÇA JUNTA TAMPA VALVULAS MOTOR. L-200 OUTDOOR - Mar ca.: SPAL UNIDADE	4,00	55,000	220,00
044185	PEÇA KIT EMBREAGEM. L-200 OUTDOOR - Marca.: SACHS UNIDADE	3,00	550,000	1.650,00
044186	PEÇA LANTERNA DIANT PARACHOQUE. L-200 OUTDOOR - Marc a.: ORGUS UNIDADE	6,00	56,000	336,00
044187	PEÇA LANTERNA TRASEIRA. L-200 OUTDOOR - Marca.: COFR UNIDADE	6,00	70,000	420,00
044188	PEÇA MANCAL DO COMANDO. L-200 OUTDOOR - Marca.: MAHL UNIDADE	9,00	195,000	1.755,00
044189	PEÇA MANGUEIRA RADIADOR INF. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	4,00	65,000	260,00
044190	SIGA PEÇA MANGUEIRA RADIADOR SUP. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	4,00	52,000	208,00
044191	SIGA PEÇA MEIA LUA TAMPA VALVULA. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	5,00	20,000	100,00
044192	SIGA PEÇA MOLAS DO FREIO TRAS. L-200 OUTDOOR - Marca.: MA X PARTS UNIDADE	9,00	35,000	315,00
044193	PEÇA MOTOR DE PARTIDA. L-200 OUTDOOR - Marca.: ZEN UNIDADE	3,00	960,000	2.880,00
044194	PEÇA PALHETA LIMPADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: ISOFL UNIDADE	6,00	62,000	372,00
044195	PARABRISA. L-200 OUTDOOR - Marca.: SEKURIT UNIDADE	3,00	680,000	2.040,00
044196	PARAFUSO C/ PORCA DE RODA. L-200 OUTDOOR - Marca.: S UNIDADE	12,00	22,000	264,00
044197	PEÇA PASTILHA FREIO DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: S UNIDADE	9,00	95,000	855,00
044198	FEED BREKE PIVO INFERIOR LD. L-200 OUTDOOR - Marca.: MANDO UNIDADE	4,00	98,000	392,00
044199	PIVO INFERIOR LE. L-200 OUTDOOR - Marca.: MANDO UNIDADE	4,00	98,000	392,00
044200	PEÇA PIVO SUPERIOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: PERFECT UNIDADE	9,00	78,000	702,00
044201	PEÇA POLIA ALTERNADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: DAYCO UNIDADE	3,00	136,000	408,00
044202	PEÇA POLIA VIRABREQUIM MOTOR DUPLA. L-200 OUTDOOR - Marca.: QUILICCI UNIDADE	3,00	254,000	762,00
044203	PEÇA RADIADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: VISCONDE UNIDADE	1,00	680,000	680,00
044204	PEÇA REPARO CILINDRO DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIDADE	6,00	36,000	216,00
044205	SIGA PEÇA RETENTOR COMANDO. L-200 OUTDOOR - Marca.: ARCA UNIDADE	5,00	53,000	265,00
044206	PEÇA RETENTOR EIXO BALANCEADOR PEQ. L-200 OUTDOOR - Marca.: ARCA UNIDADE	6,00	43,000	258,00
044207	PEÇA RETENTOR EIXO BALANCIN GDE. L-200 OUTDOOR - Mar UNIDADE	6,00	39,400	236,40

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



044208	ca.: ARCA PEÇA RETENTOR POLIA. L-200 OUTDOOR - Marca.: ARCA	UNIDADE	6,00	43,200	259,20
044209	PEÇA RETENTOR RODA DIANT INT. L-200 OUTDOOR - Marca.: ARCA	UNIDADE	9,00	55,000	495,00
044210	PEÇA RETENTOR RODA TRAS EXT. L-200 OUTDOOR - Marca.: ARCA	UNIDADE	9,00	43,000	387,00
044211	PEÇA RETENTOR RODA TRAS INT. L-200 OUTDOOR - Marca.: ARCA	UNIDADE	9,00	36,000	324,00
044212	PEÇA RETENTOR VOLANTE (ORIG). L-200 OUTDOOR - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	54,000	162,00
044213	PEÇA ROLAMENTO CENTRAL CARDAN. L-200 OUTDOOR - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
044214	PEÇA ROLAMENTO EIXO DIANT (AGULHA) - Marca.: VTO	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
044215	PEÇA ROLAMENTO RODA DIANT/ TRAZ EXT TOY DIANT. L-200 OUTDOOR - Marca.: VTO	UNIDADE	9,00	98,200	883,80
044216	PEÇA SAPATA FREIO C/ LONA. L-200 OUTDOOR - Marca.: M G FREIOS	UNIDADE	6,00	168,000	1.008,00
044217	PEÇA SENSOR DA TURBINA. L-200 OUTDOOR - Marca.: IGUA	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
044218	PEÇA SENSOR PRESSÃO TURBINA MARROM. L-200 OUTDOOR - Marca.: IGUA	UNIDADE	3,00	188,000	564,00
044219	PEÇA SENSOR ROTAÇÃO. L-200 OUTDOOR - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	3,00	185,200	555,60
044220	PEÇA SENSOR TEMPERATURA AGUA. L-200 OUTDOOR - Marca.: THONSOM	UNIDADE	3,00	115,000	345,00
044221	PEÇA SERVO FREIO. L-200 OUTDOOR - Marca.: QUILICCI	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
044222	PEÇA TAMBOR FREIO TRAS. L-200 OUTDOOR - Marca.: FREM	UNIDADE	6,00	188,000	1.128,00
044223	PEÇA TAMPA RADIADOR. L-200 OUTDOOR - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
044224	PEÇA TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE. L-200 OUTDOOR - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	142,000	568,00
044225	PEÇA TENSOR CORREIA DENTADA PEQUENO. L-200 OUTDOOR - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
044226	PEÇA TERMINAL DIREÇÃO CURTO. L-200 OUTDOOR - Marca.: DLZ	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
044227	PEÇA TERMINAL DIREÇÃO LONGO. L-200 OUTDOOR - Marca.: DLZ	UNIDADE	10,00	98,000	980,00
044228	PEÇA TRAVA DA PASTILHA. L-200 OUTDOOR - Marca.: SIGA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
044229	PEÇA TURBINA. L-200 OUTDOOR - Marca.: GARRETE	UNIDADE	2,00	1.545,000	3.090,00
044230	PEÇA VALVULA SOLENOIDE. L-200 OUTDOOR - Marca.: IGUA	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
044231	PEÇA VELA AQUECEDORA. L-200 OUTDOOR - Marca.: DELPHI	UNIDADE	10,00	38,500	385,00
VALOR GLOBAL R\$					86.846,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 86.846,55 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-024PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-024PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 18 de Agosto de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-024PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 34.313,68, Exercício 2019 Atividade 1309.103010201.2.029 Manutenção ao Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 27.823,68, Exercício 2019 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 24.709,18 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-024PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 19 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____